Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1795

Aprova o Orçamento Geral do Município de São Vicente para o exercício financeiro de 1 979.
Processo nº 14330/78.

Koyu Iha, Prefeito do Município da Estância Balneária de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1 979, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA em Cr$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$ 226.305.483,00
Receita Tributária	Cr$ 141.751.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$ 3.384.333,00	
Transferências Correntes	Cr$ 57.467.600,00	
Receitas Diversas	Cr$ 23.702.550,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 93.694.517,00
Operações de Créditos	Cr$ 32.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 700.000,00	

Amortização de Emprés timos Concedidos	Cr$	116.667,00
Transferências de Ca- pital	Cr$	60.326.850,00
Outras Receitas de Ca pital	Cr$	551.000,00
T O T A L		Cr$ 320.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na - forma dos quadros analíticos constantes do Anexo 2 - Lei nº 4320/64 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - Despesas por Órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL	Cr$	10.908.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	Cr$	309.092.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr$	2.791.085,00
Coordenadoria Geral do Pla- nejamento	Cr$	861.200,00
Coordenadoria de Administra ção e Negócios Jurídicos ...	Cr$	39.347.231,00
Coordenadoria da Fazenda ...	Cr$	20.278.230,00
Coordenadoria da Promoção Social	Cr$	84.937.356,00
Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais	Cr$	160.876.898,00
T O T A L		Cr$ 320.000.000,00

II - Despesas por Funções de Governo:

01 - Legislativa	Cr$	9.238.000,00
03 - Administração e Plane - jamento	Cr$	42.246.880,00
06 - Defesa Nacional e Segu rança Pública	Cr$	12.119.500,00
08 - Educação e Cultura ..	Cr$	54.793.456,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	61.681.748,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cr$	28.533.600,00

13 - Saúde e Saneamento.....	Cr$	54.851.000,00
14 - Trabalho	Cr$	90.000,00
15 - Assistência e Previ dência.....	Cr$	35.415.366,00
16 - Transportes	Cr$	31.030.450,00
T O T A L		Cr$ 320.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada;

III - Proceder a transferência de suprimentos de um para outro su - belemento da mesma dotação de despesas (anexo nº 4);

IV - Transferir, por decreto, para a Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI - os créditos orçamentários de obras públicas e serviços, desde que possam enquadrar-se à Lei nº 1726/77.

Artigo 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do Executivo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1 979.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento do História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de novembro de 1 978.

KOYU IHA
PREFEITO MUNICIPAL

ircc/.